EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025

I JULGAMENTO SIMULADO DO STF – ["STF Moot"]

A **Comissão Acadêmica** do STF Moot, definida no Anexo I do Edital de Chamamento nº 02/2025, no uso de suas atribuições, divulga as respostas aos pedidos de esclarecimento, nos seguintes termos:

1) *Venho por meio deste, após a reunião de esclarecimentos sobre a fase escrita do STF Moot, tirar algumas dúvidas a respeito desta. Meu grupo em questão está em dúvidas a respeito do modelo de formatação dos memoriais a serem produzidos. Sabemos que o modelo é ABNT, mas, por conta das peculiaridades dos documentos requisitados, gostaríamos de que nos fosse informado, ou disponibilizado, um modelo de padronização ou algum esclarecimento vindo do próprio no site do STF, no qual indique como deve ser o desenvolvimento para além da capa, índice, ementas, referências e etc.*

Resposta Comissão: Informamos que o padrão adotado para as citações é o sistema numérico de referências (notas de rodapé). Não é admitido o uso do sistema "autor-data". Não será disponibilizado um modelo específico de memorial, pois a estrutura e o desenvolvimento do texto ficam a critério das equipes, dentro dos limites formais estabelecidos no Edital e nos avisos.

2) *De acordo com as orientações, é necessário redigir uma ementa que reconheça a repercussão geral do caso, conforme o Manual de Padronização de Ementas do CNJ. Gostaria de saber se essa ementa deve ser incluída no corpo do memorial ou apresentada como um documento separado.*

Resposta Comissão: Conforme consta das instruções do caso hipotético, a ementa da manifestação que reconheceu a Repercussão Geral deve ser incluída no corpo dos memoriais. A ementa deve ser elaborada nos termos da Recomendação CNJ nº 154/2024 (Manual de Padronização de Ementas).

3) *Durante a reunião, não ficou claro qual a forma recomendada para as citações nos memoriais. Devo utilizar notas de rodapé para as referências ou há outra formatação preferencial?*

Resposta Comissão: Informamos que o padrão adotado para as citações é o sistema numérico de referências (notas de rodapé). Não é admitido o uso do sistema "autor-data".

4) *Olá, primeiramente gostaria de agradecer a oportunidade de participar dessa competição. Minha dúvida é sobre as capas para o envio dos memoriais. No edital deixa claro que na capa é somente para constar o número de inscrição do grupo, porém na reunião de esclarecimento, entendi que é para constar email, número da inscrição do grupo e campus da instituição se houver.*

Resposta Comissão: Na reunião, foram apresentados dois pontos diferentes: (i) na *capa* dos memoriais, somente deve ser incluído o número da inscrição e a posição defende (se recorrente ou recorrido); (ii) no *formulário* de inscrição, a ser preenchido para envio dos memoriais, devem constar as demais informações, de acordo com o que consta do link para envio.

5) *Na elaboração dos memorias, será permitido a utilização de anexos? Caso sim, seja foto, vídeo ou áudio, é recomendado utilizar link de google drive para facilitação de acesso? (Estamos cientes que qualquer tipo de identificação é motivo para desclassificação)*

Resposta Comissão: Não será admitido nenhum tipo de anexo, tendo por consequência a eliminação da equipe.

6) *Há a construção de apenas uma ementa de manifestação que reconheceu Repercussão Geral, para os dois memoriais, ou é necessário produzir ementas distintas?*

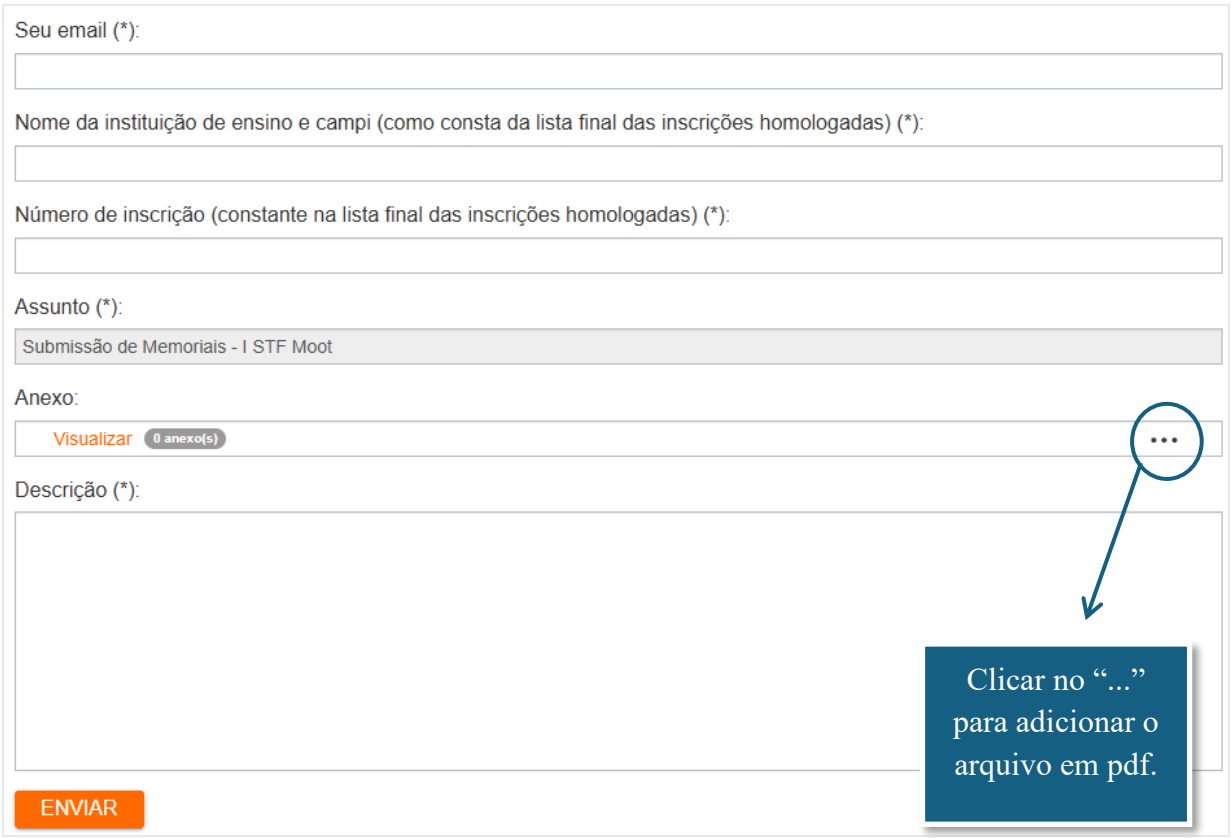
Resposta Comissão: Conforme consta nas instruções da questão do caso hipotético, ambos os memoriais devem (i) apresentar uma proposta de tese de repercussão geral; e (ii) incluir, no relato objetivo do processo, a ementa da manifestação que reconheceu a Repercussão Geral, a qual deverá ser elaborada pela equipe nos termos da Recomendação CNJ nº 154/2024 (Manual de Padronização de Ementas). Recomenda-se a pesquisa de precedentes do Supremo Tribunal Federal, conforme orientado na reunião de esclarecimentos.

7) Citação - as citações devem ser numeradas? Certo? Essa numeração deve aparecer em nota de rodapé ou ao final do trabalho?

Resposta Comissão: Informamos que o padrão adotado para as citações é o sistema numérico de referências (notas de rodapé). Não é admitido o uso do sistema "autor-data" nem o sistema de notas de fim.

8) O campo para subir o arquivo dos memoriais no formulário de envio, terá duas caixas? Uma, para envio dos memoriais do recorrente e outra para o envio dos memoriais do recorrido? Ou os memoriais devem ser enviados em arquivo único em razão de ter apenas uma caixa para subir o arquivo? Qual o formato do envio do arquivo? Em PDF ou WORD?

Resposta Comissão: O formulário consta do seguinte [link]. No campo "anexo", é possível subir mais de um arquivo. Os memoriais devem ser enviados em arquivos separados e cada um deve cumprir todos os requisitos formais. Cada arquivo deve estar em formato *pdf* e deve ser nomeado da forma indicada no caso hipotético. Para envio, basta acessar o formulário, preencher as informações requeridas, anexar os dois arquivos (um de cada vez) e enviar. A imagem a seguir reproduz o formulário:



9) Deveremos apresentar dois memoriais, um para o recorrido e outro para o recorrente. Cada Memorial (recorrente e recorrido) deve ter até 15 laudas cada um? Ou os dois memoriais devem ter o total de até 15 laudas?

Resposta Comissão: Cada memorial deve ter até 15 páginas de conteúdo, excluindo capa, índice e referências.

10) Devemos criar uma ementa no formato do Manual de Padronização de Ementas do CNJ. Podemos colocar qualquer tese dentro da ementa que estaremos criando? Uma ementa para o recorrente e outra para o recorrido? Ou será apenas uma ementa para os dois memoriais?

Resposta Comissão: A elaboração da ementa no formato do Manual do CNJ é parte integrante do comando da questão e cabe à equipe a sua redação, considerando o caso hipotético. Conforme consta nas instruções, ambos os memoriais devem (i) apresentar uma proposta de tese de repercussão geral; e (ii) incluir, no relato objetivo do processo, a ementa da manifestação que reconheceu a Repercussão Geral, a qual deverá ser elaborada pela equipe nos termos da Recomendação CNJ nº 154/2024 (Manual de Padronização de Ementas). Recomenda-se o estudo dos precedentes do Supremo Tribunal Federal, conforme orientado na reunião de esclarecimentos.

11) Qual é a natureza exata dos serviços prestados pela empresa envolvida neste caso? Ela oferece pacotes que incluem passagens aéreas, hospedagem e o procedimento de suicídio assistido, ou atua exclusivamente como intermediária entre o cliente e a instituição estrangeira responsável pelo procedimento? Além disso, a empresa realiza o agendamento do procedimento no exterior ou limita-se à intermediação logística?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado. Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético.

12) É admissível, em memoriais apresentados ao Supremo Tribunal Federal, a utilização de decisões proferidas por tribunais estrangeiros ou cortes internacionais, bem como de tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como elementos argumentativos em apoio à tese defendida?

Resposta Comissão: A construção da argumentação fica a critério das equipes, respeitadas as demais regras do Edital.

13) Os organizadores do julgamento simulado disponibilizarão informações adicionais sobre a decisão proferida pelo Tribunal Estadual no caso em questão, ou é suficiente o conhecimento do teor da decisão conforme descrito nos autos, sem necessidade de detalhes complementares?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético. Não haverá disponibilização de documentos adicionais.

14) Existe documentação médica que ateste o quadro clínico de Jairo. Caso afirmativo, qual é a natureza e a extensão da doença diagnosticada, e quais são os documentos que comprovam tal condição?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético. Não haverá disponibilização de documentos adicionais.

15) A empresa possui sede física no Brasil, além de inscrição estadual? Após a cassação da inscrição estadual, a empresa cessou suas atividades ou continua a oferecer seus serviços por meio de plataformas digitais? Como se dava o processo de contratação dos serviços: presencialmente ou remotamente?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético.

16) Onde eram realizados os pagamentos pelos serviços prestados pela empresa? Os pagamentos eram efetuados em contas bancárias localizadas no Brasil ou era necessário realizar transferências internacionais para contas no exterior? O contrato de prestação de serviços era formalizado no Brasil ou no país onde o procedimento seria realizado?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético.

17) A empresa envolvida, "Viapaz Apoio Humanizado – Vah", possui nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da legislação societária nacional? Em caso afirmativo, há comprovação de sede administrativa ou operacional em território nacional, ou apenas representação jurídica?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético. Não haverá disponibilização de documentos adicionais.

18) A atuação empresarial era direcionada exclusivamente ao atendimento de pacientes brasileiros ou abrangia também usuários de outros países?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético. Não haverá disponibilização de documentos adicionais.

19) O encerramento das atividades da empresa ocorreu por iniciativa própria ou decorreu de medida fiscalizatória estatal?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético. Não haverá disponibilização de documentos adicionais.

20) Houve instauração formal de processo administrativo sancionador, com observância ao contraditório e à ampla defesa?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético. Não haverá disponibilização de documentos adicionais.

21) Caso a empresa tenha tido sua inscrição cassada, tal medida foi precedida de processo administrativo regular e fundamentado, com a devida publicação nos órgãos oficiais?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético. Não haverá disponibilização de documentos adicionais.

22) As questões constitucionais objeto do recurso extraordinário foram devidamente prequestionadas nas instâncias ordinárias, nos termos da jurisprudência do STF?

Resposta Comissão: Todas as informações necessárias já constam do caso hipotético. Não haverá disponibilização de documentos adicionais.

23) O Ministro Relator proferiu manifestação de mérito (voto) antes da liberação do feito para julgamento colegiado, ou limitou-se à análise de admissibilidade e ao recebimento dos amici curiae?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético. Não haverá disponibilização de documentos adicionais.

24) Quais entes e categorias de participantes compareceram à audiência pública realizada?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético. Não haverá disponibilização de documentos adicionais.

25) Houve presença de representantes da sociedade civil, associações setoriais, pessoas físicas diretamente afetadas ou especialistas técnicos?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético. Não haverá disponibilização de documentos adicionais.

26) É juridicamente admissível à equipe suscitar preliminares de mérito relativas à inadmissibilidade do recurso extraordinário, considerando o disposto no art. 323 do Regimento Interno do STF?

Resposta Comissão: A equipe possui liberdade para elaborar seus memoriais e pode desenvolver os argumentos que considerar pertinentes à resolução do caso hipotético, desde que (i) não sejam incluídos elementos fáticos que não constem expressamente no enunciado e (ii) sejam integralmente observadas as disposições do edital e dos avisos complementares.

27) A equipe está vinculada exclusivamente aos fundamentos constantes do enunciado ou poderá desenvolver novas teses jurídicas, desde que devidamente fundamentadas? Caso possa ser apresentadas novas teses jurídicas, elas serão consideradas devidamente prequestionadas?

Resposta Comissão: A equipe possui liberdade para elaborar seus memoriais e pode desenvolver os argumentos que considerar pertinentes à resolução do caso hipotético, desde que (i) não sejam incluídos elementos fáticos que não constem expressamente no enunciado e (ii) sejam integralmente observadas as disposições do edital e dos avisos complementares.

28) É permitido extrapolar os elementos do caso para construir teses com base em hipóteses plausíveis, especialmente quanto a vícios de origem, pressupostos processuais ou nulidades absolutas?

Resposta Comissão: A equipe possui liberdade para elaborar seus memoriais e pode desenvolver os argumentos que considerar pertinentes à resolução do caso hipotético, desde que (i) não sejam incluídos elementos fáticos que não constem expressamente no enunciado e (ii) sejam integralmente observadas as disposições do edital e dos avisos complementares.

29) É autorizada a inclusão de anexos instrutórios (peças de amicus curiae, gráficos, quadros)? Será permitida a utilização de recursos de visual law como técnica complementar?

Resposta Comissão: Não é permitida a apresentação de anexos. Recursos de *visual law* podem ser utilizados com moderação, desde que dentro do número de páginas e respeitadas as demais regras do edital, em especial as regras sobre identificação da instituição.

30) A contagem de páginas abrangerá sumário, anexos, bibliografia e quadros explicativos? Haverá formatação obrigatória (fonte, espaçamento, margens)?

Resposta Comissão: A informação consta de maneira expressa no item 4 no aviso de publicação do caso hipotético. Os memoriais deverão conter, no máximo, 15 páginas de conteúdo, excluindo capa, índice e referências. Todos os demais elementos devem observar o limite. Quanto à formatação, deve-se (i) seguir as normas da ABNT, com utilização do sistema numérico de referências, sendo vedado o uso do sistema autor-data; (ii) adotar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens de 2,5 cm em todos os lados; e (iii) conter capa padronizada, com a indicação do número da equipe e a qualificação da parte (Recorrente ou Recorrido). Na apresentação realizada na reunião de esclarecimentos, disponível no portal do STF, é indicado um modelo referencial para capa.

31) A Constituição estadual do ente federado será disponibilizada oficialmente? Caso contrário, poderá ser utilizada a Lei Orgânica do Distrito Federal, obtida por meios próprios?

Resposta Comissão: Todas as informações necessárias já constam do caso hipotético. Não haverá disponibilização de documentos adicionais. A equipe possui liberdade para elaborar seus memoriais e pode desenvolver os argumentos que considerar pertinentes à resolução do caso hipotético, desde que (i) não sejam incluídos elementos fáticos que não constem expressamente no enunciado e (ii) sejam integralmente observadas as disposições do edital e dos avisos complementares.

32) A equipe poderá redigir e anexar ao memorial uma manifestação simulada de amicus curiae, como forma de demonstrar domínio técnico e enriquecer a argumentação?

Resposta Comissão: Não é permitida a apresentação de anexos.

33) Quando o enunciado menciona que na petição inicial, a ACOBEST sustentou "[...] (iii) afronta à livre iniciativa e à autonomia privada (CF/1988, art. 1º, III; art. 5º caput; e art. 170);", faltou mencionar afronta à dignidade da pessoa humana ou houve erro na indicação do inciso III do art 1° da CF/1988? Caso essa pergunta não possa ser respondida, que seja respondida a seguinte pergunta: houve erro material na referência ao art. 1°, III da CF/1988 nessa passagem do enunciado?

Resposta Comissão: Não houve erro material na referência.

33) Houve erro material na referência ao art. 1°, caput da CF/1988 na indicação de que a ACOBEST sustentou "[...] (iv) ofensa ao princípio da razoabilidade (CF/1988, art. 1º, caput, e art. 5º, LIV);"?

Resposta Comissão: Não houve erro material na referência.

34) A banca avaliadora dos memoriais será composta pelos mesmos membros da Comissão Acadêmica que redigiu o edital, ou haverá uma banca distinta para essa etapa?

Resposta Comissão: Além dos membros da Comissão Acadêmica, haverá convocação de membros adicionais para fase escrita, pertencentes ao quadro de pessoal do STF.

35) Quanto ao envio dos memoriais, será permitido anexar ambos (recorrente e recorrido) em um único arquivo no formulário, ou será necessário enviá-los separadamente?

Resposta Comissão: O formulário consta do seguinte [link]. No campo "anexo", é possível subir mais de um arquivo. Os memoriais devem ser enviados em arquivos separados e cada um deve cumprir todos os requisitos formais. Cada arquivo deve estar em formato *pdf* e deve nomeado da forma indicada no caso hipotético. Para envio, basta acessar o formulário, preencher as informações requeridas, anexar os dois arquivos (um de cada vez) e enviar.

36) Considerando que ambos os memoriais (da ACOBEST e do Governador do Estado) devem "apresentar uma proposta de tese de repercussão geral", indaga-se: O Recorrido (Governador do Estado) deve formular, nos seus memoriais, uma tese de repercussão geral própria e contrária àquela suscitada pela ACOBEST (Recorrente), ou basta que o Recorrido deduza, em seus memoriais, a impugnação da tese de repercussão geral proposta pela Recorrente, sem apresentar hipótese de repercussão geral distinta?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado. Recomenda-se o estudo dos precedentes do Supremo Tribunal Federal, em especial daqueles que envolvem o regime de repercussão geral, conforme orientado na reunião de esclarecimentos.

37) Na ementa da manifestação que reconheceu repercussão geral podem ser incluídos dispositivos de lei que não foram citados no caso hipotético, tais quais os artigos de lei que normatizam o recurso extraordinário e repercussão geral?

Resposta Comissão: A equipe possui liberdade para elaborar seus memoriais e pode desenvolver os argumentos que considerar pertinentes à resolução do caso hipotético, desde que (i) não sejam incluídos elementos fáticos que não constem expressamente no enunciado e (ii) sejam integralmente observadas as disposições do edital e dos avisos complementares.

38) Houve prequestionamento no momento em que o Tribunal apreciou o não cabimento da apreciação de violação a dispositivo da Constituição Federal em sede de controle de constitucionalidade estadual?

Resposta Comissão: Todas as informações necessárias já constam do caso hipotético.

39) Houve intimação da Advocacia-Geral da União para participação do processo?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético.

40) Considerando os requisitos estabelecidos (inclusive de feitura de ementa no padrão CNJ, com identificação da tese solucionada), os memoriais solicitados são como peça processual (pelo provimento/desprovimento do RE) ou se trata de memorial de solução do processo a favor de cada parte?

Resposta Comissão: O formato dos memoriais, conforme pontuado na reunião de esclarecimentos, não se refere à minuta de recurso ou de contrarrazões ao recurso.

*41) Retira-se do texto do caso fático o trecho localizado na página 03: "**Quando estava perto de concluir a contratação** de um pacote para realizar a viagem à Suíça, Jairo foi surpreendido com a notícia de que a Vah encerraria suas atividades.", contudo, na página*

seguinte (04), tem-se uma aparente contradição: "Jairo e diversas pessoas ***que haviam adquirido*** *bens e* ***contratado*** *serviços da Vah". Diante da divergência, a equipe gostaria de esclarecer se há ou não a vigência do contrato.*

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

42) No que concerne à legitimidade ativa para propor questões de impugnação de leis estaduais, sabe-se que há Constituições estaduais em que a legitimidade ativa para associações municipais impugnarem leis estaduais é cerceada. Nesse sentido, a matéria está superada ou as especificidades das constituições estaduais podem ser levadas em consideração?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

43) Sobre o parâmetro admitido, o referido art. 5o da Constituição do estado fictício trata a respeito do direito à vida? Como se infere pela exposição de motivos do governador.

Resposta Comissão: Todas as informações necessárias já constam do caso hipotético.

44) Ficou uma dúvida quanto à assinatura dos memoriais, pois ao invés do advogado, qual nome devemos colocar na assinatura das peças? Desde já, agradeço a atenção!

Resposta Comissão: Não se deve incluir nenhum nome no campo de assinatura.

45) A ausência da literalidade do dispositivo constitucional estadual (art 5° da Constituição Estadual) mencionado no caso hipotético dificulta a constatação de eventual violação. Além disso, o princípio aludido entre parênteses (liberdade de empresa) é também tratado na Constituição Federal (arts. 170 e 173, CF/88). Haveria a possibilidade de disponibilização do teor do artigo 5º da Constituição Estadual?

Resposta Comissão: Todas as informações necessárias já constam do caso hipotético.

46) A ausência das contrarrazões do Governador do Estado complica a compreensão da controvérsia (contraditório) e as razões da admissão para o regime de Repercussão Geral. Haveria a possibilidade de disponibilização do teor da peça ou dos pontos controvertidos?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

47) No Edital de Chamamento nº 02/2025 consta que deverá ser incluída "no relato objetivo do processo, a ementa da manifestação que reconheceu a Repercussão Geral, a qual deverá ser elaborada pela equipe nos termos da Recomendação CNJ nº 154/2024 (Manual de Padronização de Ementas)". Esta ementa deve ser a mesma para ambos os memoriais? A criação é livre ou será disponibilizada a manifestação de reconhecimento da Repercussão Geral?

Resposta Comissão: Conforme consta nas instruções da questão do caso hipotético, ambos os memoriais devem (i) apresentar uma proposta de tese de repercussão geral; e (ii) incluir, no relato objetivo do processo, a ementa da manifestação que reconheceu a Repercussão Geral, a qual deverá ser elaborada pela equipe nos termos da Recomendação CNJ nº 154/2024 (Manual de Padronização de Ementas). Recomenda-se o estudo dos precedentes do Supremo Tribunal Federal, conforme orientado na reunião de esclarecimentos.

48) Há liberdade na escolha das fontes para a construção dos memoriais? A doutrina poderá ser explorada em igual medida aos precedentes jurisprudenciais? A recorrida deve rebater todos os argumentos da recorrente?

Resposta Comissão: Cada equipe é livre para definir sua estratégia na elaboração dos memoriais, respeitadas as regras formais do edital e avisos.

49) A avaliação será de cunho acadêmico ou jurídico?

Resposta Comissão: A avaliação será realizada de acordo com os critérios constantes no item 5.4 do Edital.

50) Considerando que o caso hipotético apresenta as teses de defesa utilizadas pela parte recorrente, a equipe poderá ampliar a fundamentação, acrescentando outros fundamentos jurídicos e dispositivos legais, além daqueles inicialmente apresentados?

Resposta Comissão: Cada equipe é livre para definir sua estratégia na elaboração dos memoriais, respeitadas as regras formais do edital e avisos.

51) É possível adicionar sumário nos memoriais, para fins organização?

Resposta Comissão: Sim.

52) Estamos livres para fazer quaisquer índices que acharmos necessários, como índice de bibliografia, índice de abreviaturas, etc? Devemos colocar as referências de julgados, leis e doutrinas em um mesmo índice?

Resposta Comissão: O edital prevê apenas os seguintes elementos - capa, índice e referências. Por "índice", nesse caso, leia-se sumário. A organização das referências fica a critério de cada equipe.

54) É possível fazer menção a artigos fictícios da Constituição Estadual? Não mencionados no documento do caso hipotético.

Resposta Comissão: Todas as informações necessárias já constam do caso hipotético. A equipe possui liberdade para elaborar seus memoriais e pode desenvolver os argumentos que considerar pertinentes à resolução do caso hipotético, desde que (i) não sejam incluídos elementos fáticos que não constem expressamente no enunciado e (ii) sejam integralmente observadas as disposições do edital e dos avisos complementares.

55) É possível discutir/trazer outras questões/teses jurídicas que não aquelas indicadas como constantes na inicial do recurso extraordinário da ACOBEST?

Resposta Comissão: A equipe possui liberdade para elaborar seus memoriais e pode desenvolver os argumentos que considerar pertinentes à resolução do caso hipotético, desde que (i) não sejam incluídos elementos fáticos que não constem expressamente no enunciado e (ii) sejam integralmente observadas as disposições do edital e dos avisos complementares.

56) As duas teses devem ser enviadas no mesmo documento ou separadas?

Resposta Comissão: Conforme consta nas instruções da questão do caso hipotético, ambos os memoriais devem (i) apresentar uma proposta de tese de repercussão geral; e (ii) incluir, no relato objetivo do processo, a ementa da manifestação que reconheceu a Repercussão Geral, a qual deverá ser elaborada pela equipe nos termos da Recomendação CNJ nº 154/2024 (Manual de Padronização de Ementas).

57) As 15 páginas de conteúdo, é das duas teses juntas ou são 15 páginas para cada?

Resposta Comissão: As 15 páginas são referentes à cada memorial, um para o recorrido e outro para o recorrente.

58) A Lei Estadual nº 99.999/2024 foi publicada em data anterior ou posterior à contratação do pacote firmado entre Jairo e a empresa Vah? Foi formalmente instaurado processo administrativo de cassação da inscrição estadual da empresa Vah, ou houve apenas comunicação de encerramento de suas atividades? A ACOBEST indicou dispositivos da Constituição Estadual como fundamento da ação? Em caso afirmativo, quais dispositivos foram mencionados? Antes da entrada em vigor da referida lei, a empresa Viapaz Apoio Humanizado – Vah possuía inscrição ativa no cadastro estadual de contribuintes do ICMS? Houve manifestação, em qualquer fase do processo em primeira instância, por parte do Ministério Público Estadual ou do Ministério Público Federal? O caso deixa em dúvida se é suicidio assistido ou eutanasia.

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético.

59) É relevante o fato do RE ter a necessidade de prequestionamento?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

60) Como deverá ser feita a qualificação das partes (recorrente e recorrido)?

Resposta Comissão: O memorial possui formato livre, observadas as regras fixadas no Edital. Advertimos que não se trata de minuta de recurso ou de contrarrazões ao recurso, mas de memorial.

61) Estou com uma dúvida em relação às regras da competição, mais especificamente quanto aos memoriais. Gostaria de confirmar se o limite de 15 páginas se aplica a cada memorial, ou se é um limite total para os dois memoriais juntos. Aproveito também para perguntar se a organização disponibiliza algum modelo ou diretriz formal para a elaboração dos memoriais.

Resposta Comissão: As 15 páginas são referentes à cada memorial. O memorial possui formato livre, observadas as regras fixadas no Edital e nos avisos.

62) Como as equipes devem delimitar os argumentos sobre a extraterritorialidade da lei brasileira?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

63) A Constituição Estadual do caso está realizando uma repetição obrigatória da CF ou ela está inovando em relação à CF/88?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

64) Sob qual prisma a extraterritorialidade da lei no presente caso deve ser analisada?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

65) À luz de qual(is) conduta(s) das Partes o princípio da razoabilidade foi ferido? Sobre qual situação ou conduta o Recorrente apresentou a violação do princípio da razoabilidade?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

66) A Lei nº 99.999/2024 foi criada a partir de disposição da Constituição Estadual do caso? Há transcendência e relevância na lei estadual do caso?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

67) Qual a relação da dignidade da pessoa humana com a livre iniciativa, utilizados como argumentos do recorrente para a declaração de inconstitucionalidade?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

68) Toda a matéria foi devolvida para o STF decidir?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

69) A cassação da inscrição estadual das empresas se daria pelas Juntas Comerciais?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

70) Que bens e serviços foram adquiridos pelas pessoas que contrataram a Viapaz Apoio Humanizado?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético.

71) Como ocorreu o processo legislativo da Lei nº 99.999/2024? Houve algum vício ou irregularidade?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

72) Por que o Tribunal a quo julgou improcedente a declaração de inconstitucionalidade da Lei?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

73) Com relação à inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 99.999/2024 alegada na inicial, qual o texto do artigo 5º da Constituição Estadual?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

74) Existe a possibilidade de criação das manifestações da PGR e de Amicus Curiae para que sejam referenciadas nas peças?

Resposta Comissão: Não.

75) A Vah disponibiliza "produtos de cuidado especializado", o que seriam esses produtos?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético.

76) Com relação à doença do Jairo quais seriam os detalhes sobre o seu estado de saúde e a respectiva possibilidade de tratamento?

Resposta Comissão: Todas as informações fáticas necessárias já constam do caso hipotético.

77) Na reunião, foi dito sobre a forma de citação autor-data. Durante essa explicação, a internet oscilou e não foi possível entender a orientação. Gostaria de saber qual o método de citação adotada, nesta competição, para os memoriais.

Resposta Comissão: Informamos que o padrão adotado para as citações é o sistema numérico de referências (notas de rodapé). Não é admitido o uso do sistema "autor-data" nem o sistema de notas de fim.

78) A Comissão entende que o exame da constitucionalidade da Lei Estadual n. 99.999/2024 deve se dar exclusivamente sob a perspectiva da Constituição Federal de 1988, ou a análise da compatibilidade com normas internacionais de direitos humanos (como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos) também pode ser utilizada como argumento subsidiário nos memoriais?

Resposta Comissão: Cada equipe é livre para definir sua estratégia na elaboração dos memoriais, respeitadas as regras formais do edital e avisos.

79) A discussão sobre a inconstitucionalidade da norma abrange somente a questão de mérito ou a questão formal?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

80) A legitimidade da ACOBEST para propor a ação foi reconhecida pelo Tribunal local com base em normas estaduais. A Comissão entende que a discussão da legitimidade ativa perante o STF (CF, art. 103) deve ser tratada no Recurso Extraordinário ou pode ser considerada superada por força do controle concentrado estadual?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

81) Considerando que o processo foi submetido ao STF após julgamento do controle concentrado estadual, é admissível que o Recurso Extraordinário tenha por objeto, além do mérito, a alegação de que o tribunal local se omitiu ao não conhecer da violação à Constituição Federal?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

82) A Comissão entende que os efeitos da cassação da inscrição estadual, conforme o art. 3º da Lei Estadual n. 99.999/2024, devem ser enfrentados como questão autônoma e analisada à luz do princípio da proporcionalidade, ou são considerados apenas consequências acessórias da norma impugnada?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

83) É aceitável, na fundamentação do memorial, o uso de precedentes internacionais, como decisões da Corte Europeia de Direitos Humanos ou de tribunais constitucionais estrangeiros, para subsidiar a construção de princípios constitucionais brasileiros?

Resposta Comissão: Sim. Cada equipe é livre para definir sua estratégia na elaboração dos memoriais, respeitadas as regras formais do edital e avisos.

84) Para efeitos da análise constitucional, a Comissão considera que a amplitude do conceito de "apoio ao suicídio assistido" (art. 2º da lei) pode ser objeto de controle de proporcionalidade/autonomia sem alterar a interpretação do caso hipotético?

Resposta Comissão: Conforme o item 7.3.2 do Edital, não serão respondidos questionamentos de natureza interpretativa ou pedidos de complementação do enunciado.

85) A Comissão admite que a tese sugerida pelas partes possa ter mais de uma frase conclusiva, nos moldes do art. 1.036, § 11 do CPC e da Recomendação nº 154/2024 do CNJ, ou recomenda-se que a tese de repercussão geral seja sintética e unificada?

Resposta Comissão: A equipe é livre para elaborar a tese conforme achar mais adequada, observadas as regras do Edital.

86) Os dois memoriais da equipe deverão conter a mesma tese de repercussão geral e a mesma ementa ou ambas podem ser diferentes para recorrente e recorrido?

Resposta Comissão: Conforme consta nas instruções da questão do caso hipotético, ambos os memoriais devem (i) apresentar uma proposta de tese de repercussão geral; e (ii) incluir, no relato objetivo do processo, a ementa da manifestação que reconheceu a Repercussão Geral, a qual deverá ser elaborada pela equipe nos termos da Recomendação CNJ nº 154/2024 (Manual de Padronização de Ementas). Recomenda-se o estudo dos precedentes do Supremo Tribunal Federal, conforme orientado na reunião de esclarecimentos.

87) Sobre a reunião remota realizada no dia 19/05, gostaríamos de saber se esta foi gravada e se poderia ser disponibilizada para as equipes assistirem posteriormente;

Resposta Comissão: Todas as comunicações oficiais, inclusive a apresentação realizada na reunião de esclarecimentos, estão disponíveis no [link].

88) No arquivo do caso, foi descrito que haveria a disponibilização de um modelo de qualificação pela comissão, gostaria de saber se o modelo é aquele apresentado no slide da reunião ou será disponibilizado posteriormente;

Resposta Comissão: O modelo foi apresentado no slide, apenas quanto à capa. Não será disponibilizado um modelo específico de memorial, pois a estrutura e o desenvolvimento do texto ficam a critério das equipes, dentro dos limites formais estabelecidos no Edital e nos avisos.

89) Sobre o envio dos casos para avaliação, os memoriais deverão ser enviados todos de uma vez, ou deverão ser preenchidos individualmente?

Resposta Comissão: O formulário consta do seguinte [link]. No campo "anexo", é possível subir mais de um arquivo. Os memoriais devem ser enviados em arquivos separados e cada um deve cumprir todos os requisitos formais. Cada arquivo deve estar em formato *pdf* e deve nomeado da forma indicada no caso hipotético. Para envio, basta acessar o formulário, preencher as informações requeridas, anexar os dois arquivos (um de cada vez) e enviar.

90) A tese de repercussão geral valerá para o recorrente e para o recorrido? Ou precisará ser uma para cada parte?

Resposta Comissão: Conforme consta nas instruções da questão do caso hipotético, ambos os memoriais devem (i) apresentar uma proposta de tese de repercussão geral; e (ii) incluir, no relato objetivo do processo, a ementa da manifestação que reconheceu a Repercussão Geral, a qual deverá ser elaborada pela equipe nos termos da Recomendação CNJ nº 154/2024 (Manual de Padronização de Ementas). Recomenda-se o estudo dos precedentes do Supremo Tribunal Federal, conforme orientado na reunião de esclarecimentos.

Brasília, 23 de maio de 2025

Comissão Acadêmica do I Julgamento Simulado do STF